



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.924 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20 de acordo com a Portaria MS nº. 2.735/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.04.10.302.0019. Programas Integrados

10.04.10.302.0019.2.233 – Repasse ao Hospital São Roque/Portaria nº. 2.735/20-FAEC

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 4501)

Objetivo: A Portaria Federal nº. 2.735/2020 repassou através de Emenda Parlamentar, ao Município de Getúlio Vargas RS, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado ao Hospital São Roque de Getúlio Vargas RS, através de Convenio firmado entre as partes. Este valor deverá ser aplicado pela Instituição nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Atenção Especializada à Saúde da População, para procedimentos de Média e Alta Complexidade, como componente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio da Portaria nº. 2.735/20, do Ministério da Saúde.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 4501)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

AÇÃO:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.04.10.302.0019. Programas Integrados

10.04.10.302.0019.2.233 – Repasse ao Hospital São Roque/Portaria nº. 2.735/20-FAEC

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 4501)

Objetivo: A Portaria Federal nº. 2.735/2020 repassou através de Emenda Parlamentar, ao Município de Getúlio Vargas RS, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado ao Hospital São Roque de Getúlio Vargas RS, através de Convenio firmado entre as partes. Este valor deverá ser aplicado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Instituição nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Atenção Especializada à Saúde da População, para procedimentos de Média e Alta Complexidade, como componente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO, por intermédio da Portaria nº. 2.735/20, do Ministério da Saúde.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 4501)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de dezembro de 2021.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Projeto de Lei nº 168/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que trata da inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20 de acordo com a Portaria MS nº. 2.735/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A Portaria Federal nº 2.735/2020 repassou através de Emenda Parlamentar, ao Município de Getúlio Vargas RS, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado ao Hospital São Roque de Getúlio Vargas RS, através de Convenio firmado entre as partes. Este valor deverá ser aplicado pela Instituição nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, através da Atenção Especializada à Saúde da População, para procedimentos de Média e Alta Complexidade, como componente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta